



**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PÁGINA 03 DE 04

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de ampliação da Rede Municipal de Ensino e atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 476.084,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.024.12.122.00 29.1.062	120 – Impostos e Transferê- ncias Educa- ção	4.5.90.61 .00	Aquisi- ção de Imó- veis	Desapropria- ções	Secretaria de Educa- ção e Cul- tura	476.084,71
						<b>TOTAL</b> 476.084,71

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 476.084,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
59	20.023.09.999.009 9.1.020	100 – ORDINÁ- RIOS	9.9.99.99.9 9	Reserva de Con- tingênci- a	Reserva de Contin- gênci- a	Secretaria de Fazenda	50.000,00
236	20.026.15.451.002 7.1.062	100 – ORDINÁ- RIOS	4.4.90.51.0 0	Obras e Insta- lações	Desapropria- ções	Secretaria de Obras	126.084,71
246	20.026.17.512.003 1.1.168	100 – ORDINÁ- RIOS	4.4.90.51.0 0	Obras e Insta- lações	Construção de Rede de Esgoto - Vinculado	Secretaria de Obras	300.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>476.084,71</b>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

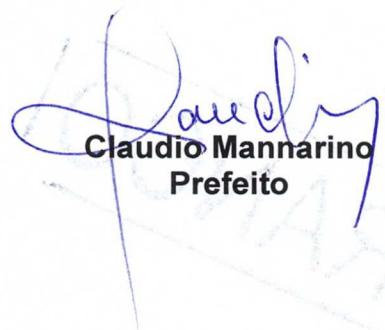


**Art. 3º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Secretaria de Educação e Cultura**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Pluriannual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Claudio Mannarino**  
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO